



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2.582, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a tarifa do transporte coletivo público de monteiro e dá outras providências".

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.619, de 1º de agosto de 2016, que dispõe sobre a organização e regulamentação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus no município de Monteiro Lobato;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro da tarifa de remuneração do serviço de transporte público, com vistas a subsidiar futura abertura do processo de concessão do transporte coletivo;

CONSIDERANDO o índice da inflação de 45,53% (quarenta e cinco vírgula cinquenta e três por cento) registrado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de agosto de 2018 até outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Monteiro Lobato/SP, constante do Decreto nº 1.705, de 1º de agosto de 2018, fica reajustado em 41,66% (quarenta e um vírgula sessenta e seis por cento), passando o seu valor a ser de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por passageiro pagante.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 1º de dezembro de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural de editais desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração